



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

LEI Nº 3.535, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Pádua para o exercício financeiro de 2014, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 104.372.795,07 (cento e quatro milhões trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), conforme quadro I, demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em	R\$. 70.495.028,48
Orçamento da Seguridade Social em	R\$. 33.877.766,59

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	R\$	10.727.587,63
1200 – Receita de Contribuições	R\$	5.226.273,76
1300 – Receita Patrimonial	R\$	877.870,15
1400 – Receita Agropecuária	R\$	5.604,24
1500 – Receita Industrial	R\$	1.916,56
1600 – Receita de Serviço	R\$	959.428,45
1700 – Transferências Correntes	R\$	90.004.070,49
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.542.091,60
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	109.344.842,88



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

Receita Intra Orçamentária

7200 – Receita de contribuição – Intra Orçamentária R\$ 3.571.220,40

Receita Capital

2200 – Alienação de Bens R\$ 567.281,44

2400 – Transferências de Capital R\$ 723.430,21

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL R\$ 1.290.711,65

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ -9.833.979,86

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 104.372.795,07

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo R\$ 3.579.980,00

02 – Executivo R\$ 66.915.048,48

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 70.495.028,48

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Executivo R\$ 21.404.200,22

02 – Fundo de Aposentadoria e Pensões R\$ 7.070.324,11

03 – Fundação José Kezen R\$ 5.403.242,26

TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 33.877.766,59

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 104.372.795,07



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	3.579.980,00
02 – Judiciária	R\$	159.559,19
03 – Essencial à Justiça	R\$	104.372,80
04 – Administrações Gerais	R\$	14.843.892,84
06 – Segurança Pública	R\$	179.785,39
12 – Educação	R\$	26.323.649,79
13 – Cultura	R\$	313.118,39
14 – Direitos da Cidadania	R\$	75.000,00
15 – Urbanismo	R\$	17.451.600,46
16 – Habitação	R\$	27.832,60
18 – Gestão Ambiental	R\$	191.500,00
20 – Agricultura	R\$	821.700,00
22 – Indústria	R\$	114.225,26
26 – Transporte	R\$	4.283.657,39
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.149.818,37
99 – Reserva de Contingência	R\$	875.336,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	70.495.028,48

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	3.017.607,88
09 – Previdência Social	R\$	3.090.086,69
10 – Saúde	R\$	23.789.834,60
99 – Reserva de Contingência	R\$	3.980.237,42

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL **R\$** **33.877.766,59**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$** **104.372.795,07**

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	3.579.980,00
061 – Ação Judiciária	R\$	159.559,19
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	34.000,00
122 – Administração Geral	R\$	25.259.471,51
129 – Administração das Receitas	R\$	35.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	179.785,39
241 – Assistência ao Idoso	R\$	75.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	486.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	25.301.449,79
365 – Educação Infantil	R\$	464.200,00
366 – Educação de Jovem e Adultos	R\$	72.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

392 – Difusão Cultural	R\$	313.118,39
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	7.930.353,66
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.819.398,32
482 – Habitação Urbana	R\$	27.832,60
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	227.500,00
571 – Desenvolvimento Científico	R\$	274.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	280.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	80.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	R\$	60.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	12.000,00
693 – Comércio Exterior	R\$	114.225,26
695 – Turismo	R\$	18.200,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	409.297,73
813 – Lazer	R\$	722.320,64
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	1.685.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	875.336,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	70.495.028,48

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	19.389.430,47
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	110.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	543.204,61
244 – Assistência Comunitária	R\$	551.936,46
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	2.550.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	4.578.957,63
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	1.500.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	577.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	97.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	3.980.237,42
TOTAL GERAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	33.877.766,59

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 104.372.795,07

POR NATUREZA DA DESPESA:

1 – GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	33.294.794,56
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	300.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	23.554.582,50

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	11.073.345,42
5 – Inversões Financeiras	R\$	12.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	1.385.000,00



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

5 – Reserva de Contingência		
7– Reserva de Contingência	R\$	875.336,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	70.495.028,48
b) Orçamento da Seguridade Social:		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.922.072,65
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	13.869.441,52
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	3.106.015,00
7 – Despesas Correntes Intra –Orçamentária		
7– Transferência Correntes	R\$	3.980.237,42
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	33.877.766,59
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	104.372.795,07

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei:

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste Artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 10 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito.